



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Autorização: nº 005/2026

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, criado pela Lei Municipal nº 1.449/2009, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, observando a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Resolução CONAMA nº 237/97 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental e com base nas Resoluções CONSEMA 372/2018 (Alterada pelas Resoluções 375/2018, 377/2018, 379/2018, 381/2018, 383/2018, 389/2018, 395/2019, 403/2019, 408/2019, 415/2019, 424/2020, 429/2020, 432/2020, 437/2021, 441/2021, 445/2021, 446/2021, 448/2021, 452/2021, 464/2022, 467/2022, 472/2022, 486/2023, 492/2023, 496/2023 e 505/2023, 11/2024; 516/2024, 518/2024, 520/2024, 524/2025, 527/2025, 528/2025, 534/2025, 543/2026 e 544/2026) e 291/2015, e nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2026**, que autoriza:

Requerente: **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

Protocolo nº: 034 de 08 de junho de 2026

CNPJ: 92.411.156/0001-83

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 1433, Centro.

Município: Ametista do Sul.

CEP: 98465-000

EMPREENHIMENTO

Cód. Atividade: 3.457,00

Atividade: Obras de Pavimentação Asfáltica.

Área Total do Projeto: 3.453,72 m².





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Endereço: Rua Ametista e Rua Castro Alves.

VISTO: ART nº 14448535 do Engenheiro Civil, CREA RS245874, HENRIQUE TANAAN CREMONINI, Vistoria Pública e Parecer Técnico da empresa TREZZI E BONATTI LTDA, CREA-RS 188517, ART nº 14273126 do CREA/RS (conforme Contrato Administrativo nº 021/2026, datado de 04 de fevereiro de 2026), manifestando-se favorável segundo o objeto, condições e restrições:

OBJETO: Promover a atividade de pavimentação asfáltica e obras complementares (sinalização e Drenagem) em área consolidada, nas Ruas; Rua Castro Alves – Área: 1.554,09 m² - Coordenadas - Inicial: 27°22'2.88"S / 53°10'59.39"O – Final: 27°22'7.37"S / 53°11'1.89"O. Rua Ametista – Área: 1.899,63 M² - Coordenadas – Inicial: 27°22'7.37"S / 53°11'1.89"O – Final: 27°22'10.46"S / 53°10'54.39"O. Perfazendo um total de 3.453,72 m².

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à autorização:

- 1.1 As obras deverão ser executadas somente na área licenciada (**3.453,72 m²**), conforme projeto técnico, com acompanhamento de profissional habilitado, e em conformidade com as normas técnicas;
- 1.2 Este Documento licenciatório, Autorização Ambiental não é renovável, ou seja, contempla e defere somente a execução de atividades por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão;
- 1.3 **Não está autorizada a supressão de vegetação nativa** e/ou corte de exemplares de porte arbóreo no traçado do empreendimento;
- 1.4 Não depositar rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens dos cursos de água, mantendo-se um afastamento mínimo, conforme determina o Art. 4º inciso I, da Lei nº 12.651/2012;

2. Quanto as obras de terraplanagem e construção civil:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

- 2.1 Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao Meio Ambiente, a Administração Municipal deverá atender e mitigar o ocorrido com supervisão do Responsável Técnico;
- 2.2 Este Documento Licenciatório refere-se à execução de obras de pavimentação asfáltica e respectivas obras de sinalização e drenagem, devendo obedecer às especificações técnicas, memorial descritivo e planta apresentada, com acompanhamento do responsável técnico, ART nº 14448535 do Engenheiro Civil, CREA RS245874, HENRIQUE TANAAN CREMONINI, durante a execução das atividades propostas;
- 2.3 Não poderá ser utilizado material mineral (fragmentos/seixos rolados) oriundo de cursos d'água ou de qualquer outra área de preservação permanente;
- 2.4 O material excedente (material inservível/resíduos da construção civil) deverá ser disposto em local adequado de acordo com as normas ambientais vigentes;
- 2.5 O local da obra deverá receber sinalização de segurança e ambiental na fase de execução, principalmente em desvios e locais objeto de fluxo de pedestres e automóveis, bem como sinalização de regulamentação e advertência após a conclusão das obras;
- 2.6 As obras deverão ser implantadas nos termos do projeto construtivo apresentado.

3. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 3.1 Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos (locais) licenciados, e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados e a disposição da fiscalização;
- 3.2 Não poderão ser utilizados áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal.

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

- 4.1 Está proibida a utilização de fogo (queimadas) e de processos químicos (capina química) para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a Leis Estaduais nº 9.519/1992 e nº 11.520/2000;
- 4.2 As nascentes presentes no local e/ou seu em torno, compreendido numa área com raio de 50,00 metros, deverão ser preservadas integralmente, de acordo com as regulamentações ambientais vigentes.

5. Quanto a Supervisão Ambiental:

- 5.1 As obras de implantação do empreendimento deverão ter efetiva supervisão ambiental a ser efetuada por técnicos devidamente habilitados;
- 5.2 Supervisão Ambiental tem como objetivo exercer o controle e a minimização de impactos provenientes da atividade proposta sobre os solos, os recursos hídricos e a biodiversidade existentes, bem como fazer cumprir as condições e restrições deste Documento licenciatório;
- 5.3 Equipe de Supervisão Ambiental ou a Equipe técnica do Empreendedor deverão informar imediatamente ao Departamento Ambiental Municipal, a ocorrência de qualquer situação verificada nas obras que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste Documento licenciatório;
- 5.4 Deverá ser protocolado após o término das obras, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a partir da emissão deste licenciamento, como juntada ao presente Processo administrativo, o Relatório Técnico de Situação Ambiental contendo descrição das atividades executadas com memorial fotográfico completo: da execução das obras; da destinação final de todos os resíduos gerados na obra; da sinalização de segurança, regulamentação e advertência; e das ações e medidas adotadas durante a supervisão ambiental;
- 5.5 O referido relatório deverá ser assinado por profissional habilitado e pelo representante Legal do Empreendedor, com ART (devidamente preenchida);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

- 5.6 As informações e estudos técnicos que subsidiaram o licenciamento ambiental do presente Empreendimento são de responsabilidade da Engenheiro Civil, CREA RS245874, HENRIQUE TANAAN CREMONINI via ART nº **14448535** e sob responsabilidade do Município de Ametista do Sul.
- 5.7 É imprescindível o conhecimento por parte do técnico responsável o Decreto nº 6.514/08, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente. É dever do mesmo informar ao autuado/investigado, pelo menos, o texto dos Artigos: nº 43, nº 53, nº 81, nº 82 e nº 83.

Esta AUTORIZAÇÃO só é válida para as condições contidas acima e pelo período abaixo estipulado a contar da presente data. Porém, caso algum prazo ou condição estabelecido nesta autorização for descumprido, automaticamente perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor e técnico não correspondam à realidade.

A presente autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Conforme o disposto na Resolução CONSEMA nº 372/2018, tratando-se de atividade de baixo potencial poluidor.

Ametista do Sul - RS, 09 de junho de 2026.

Esta autorização é válida por período determinado até a data de 09 de dezembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DOMICILIA MARIA OLKOSKI CAPRA
Data: 09/06/2026 12:29:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOMICILIA M. OLKOSKI CAPRA
Portaria 251/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Licenciadora Ambiental

